



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n° 169/21
Fls. 07
ma

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 169/2021

PROJETO DE LEI Nº 6.173/2021

PARECER DA CCJR Nº 128/2021

Na elaboração do Projeto, a Autoridade Administrativa cumpriu as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, ao indicar os elementos necessários de definição orçamentário-financeira.

Portanto, pela constitucionalidade, legalidade, boa técnica legislativa e relevância administrativa no pagamento de indenizações e restituições trabalhistas de servidores da SEMUS, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao Projeto.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2021.

Wilton Pedrinho Sanches
Vereador Pedrinho Sanches
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO - CCJR

Wilton Pedrinho Sanches
Vereador Pedrinho Sanches
PRESIDENTE

Clerida Alves
Vereadora Clerida Alves
SECRETÁRIO

Ademir Alves
Vereador Ademir Alves
MEMBRO